



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

- PROJETO DE LEI N.º 335/2024 - QUE DISPÕE SOBRE A PARCERIA DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICIPIO DE ORÓS E OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DENOMINADOS USUÁRIOS, PARA O OFERECEIMENTO DE FACILIDADES PARA ACESSO AO CARTÃO DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL EM COMPRAS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS entendendo a necessidade de promover o desenvolvimento econômico e fortalecer o comércio interno, elaborou o PL 335/24, que estabelece normas possibilitando a antecipação salarial em até 30% do valor líquido dos proventos do servidor, a serem disponibilizado em um cartão para comprar em estabelecimentos comerciais locais, sem custo para o servidor. Desta forma, será garantido o poder de compra dos servidores, alavancando o comércio interno e fomentando a economia local. Na forma constante no PL será facultativo ao servidor optar pelo cartão de antecipação, inexistindo obrigação.

A equipe da empresa que pretende instalar o cartão de crédito apresentou as razões que tornam viável a contratação do cartão.

A Comissão convidou a participar da reunião dos estudos sobre o PL 335/24, os representantes da CDL e do Sindicato dos servidores públicos municipais que opinaram sobre a viabilidade do PL.



(88) 3584-1480



Avenida José Fares Lopes, Nº S/N
Centro - CEP: 83520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br



CAMARA
MUNICIPAL DE
ORÓS
LEGISLATIVO FORTE E RENOVADO

Pelos fatos expostos, OPINO pela aprovação da matéria, submetendo o PL 335/24 a discussão e votação do projeto de lei em plenário.

Orós-Ceará em 13 de agosto de 2024

Luis Alves de Araújo

RELATOR

DE ORÓS



(88) 3584-1480



Avenida José Fares Lopes, Nº S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br



COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

- PROJETO DE LEI N.º 335/2024 - QUE DISPÕE SOBRE A PARCERIA DE ATUAÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICIPIO DE ORÓS E OS SERVIDORES MUNICIPAIS, DENOMINADOS USUÁRIOS, PARA O OFERECEIMENTO DE FACILIDADES PARA ACESSO AO CARTÃO DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL EM COMPRAS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assim como nos cartões de crédito comum, o cartão do servidor também tem um limite de crédito, que, no caso, está atrelado à margem consignável que você tem - ela determina quanto do seu salário pode ser comprometido com crédito consignado.

A margem consignável é o valor máximo da renda mensal de um indivíduo que pode ser utilizado para o acesso a compras. Este valor é deduzido diretamente de salários permitindo que o crédito seja pago em dia.

A comissão convocou representantes da empresa responsável pela implantação do cartão de crédito que participou da reunião de forma virtual, esclarecendo todos pontos questionados pelos parlamentares presentes.

Presentes estiveram também os representantes do Sindicado dos servidores Públicos Municipais de Orós com voz e voz apresentou seus questionamentos que foram respondidos a contento pela equipe técnica da empresa. O mesmo se deu com o representante da CDL local que também fez indagações sobre a viabilidade do cartão, na ocasião dos técnicos esclareceram prontamente àquele Senhor.



(88) 3584-1480



Avenida José Fares Lopes, Nº S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br



CAMARA
MUNICIPAL DE
ORÓS
LEGISLATIVO FORTE E RENOVADO

É relevante lembrar que será facultado ao servidor optar pelo uso do cartão.

Pelos fatos exposto e de acordo com o parecer do relator, OPINAMOS pela aprovação do projeto de lei.

Orós-CE 13 de agosto de 2024

João Joaquim da Silva Filho
PRESIDENTE

DE ORÓS



(88) 3584-1480



Avenida José Fares Lopes, Nº S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br